

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

#### **EDITAL**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2009

#### PROCESSO Nº 00160.000506/2009-22

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, **pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas a aquisição de equipamento de informática, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

#### 2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste edital.
- **2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# 3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**3.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 30/12/2009 HORÁRIO: 9h **3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 4. PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
  - a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
  - d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
  - e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

- **5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **6.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário do item.
- **6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h do dia 30 de dezembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - **6.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2° do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.
  - **6.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.
- **6.6** As declarações mencionadas nos **subitens 6.5.1 e 6.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.9** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, ainda, declarar obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **6.10** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- **6.11** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até **2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. Proposta deverá conter:
  - **6.11.1** Especificação clara e completa do equipamento oferecido, inclusive marca/modelo, sem conter alternativas de preço, marca/modelo, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - **6.11.2** Preço unitário do item cotado expressos em R\$(reais), com aproximação de até duas casas decimais.

- **6.11.3** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.11.4** Prazo de entrega dos equipamentos conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Ordem de Fornecimento.
- **6.11.5** Prazo de garantia dos equipamentos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo..
- **6.11.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- **6.11.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.
- **6.11.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, facsímile e-mail etc.
- **6.11.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar a Ata (Contrato Social ou Procuração).
- **6.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **6.15** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- **6.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### 7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A partir das **9h** do dia **30 de dezembro de 2009** data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 115/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
  - **8.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
  - **8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

- **9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço máximo de referência constante do **item 10 do Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- **9.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
  - **9.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
  - a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada:
  - **b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
  - **d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta:
  - **f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
  - **g)** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 10. HABILITAÇÃO

- **10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu guadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser

apresentado:

- **10.3.1** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (Anexo III do edital).
- **10.3.2** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:
  - **10.3.2.1** Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

10.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

**10.3.2.3** Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

- **10.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.2.1, 10.3.2.2** e **10.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que ser refere os **subitens 10.2** e **10.3,** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado.
- **10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - a) em original;
  - **b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
  - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.
  - **10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

- **10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no subitem 6.11 deste edital, no prazo de até 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305.
- **10.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 115/2009.

- **10.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

#### 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
  - 11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da 8h às 12h e das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às 14h do dia 24/12/2009.
  - 11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. ESCLARECIMENTOS

- **12.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **23 de dezembro de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.
- **12.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

#### 13. RECURSOS

- **13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico sistema Comprasnet em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).
- **13.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.
- **13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

#### 14. ACRÉSIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão a conta do Programa de TRES: 00946 – ND: 449052.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário do item, conforme o **subitem 9.4** deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.
- **16.2** A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - **16.2.1** O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.
- **16.3** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **16.4** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.
- **16.5** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

#### 17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **17.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **17.3** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o equipamento registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 18. CONDICÕES DE FORNECIMENTO

**18.1** A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

- **18.2** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto ao fornecedor. As solicitações serão formalizadas por meio de nota de empenho.
  - **18.2.1** A Administração não emitirá qualquer **Solicitação de Entrega de Material** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- **18.3** A convocação do fornecedor, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho**.
- **18.4** O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a **Solicitação de Entrega de Material**, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.
  - **18.4.1** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a **Solicitação de Entrega de Material**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **18.5** A **Solicitação de Entrega de Material** será formalizada por meio de nota de empenho e autorização de compra.
- **18.6** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **18.7** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

#### 19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **19.1** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.
- **19.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na alínea "a" 'do subitem 30.1 deste edital.
  - **19.2.1** Em caso de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.
- **19.3** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **19.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.
- **19.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

- **19.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- **19.7** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

#### 20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **20.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de garantia de funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD do equipamento, conforme disposto nos itens 6 e 9 do Termo de Referência.
- **20.2** O Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 21. DOS PREÇOS

- **21.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irreajustável.
- **21.2** O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

#### 22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**22.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### 22.1.1 A pedido, quando:

- **22.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- **22.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento.

#### 22.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

- **22.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **22.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 22.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

# 23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1** A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - **23.1.1** Automaticamente:
    - 23.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
    - 23.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.
  - **23.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
  - **23.1.3** O licitante vencedor não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
  - **23.1.4** O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.
  - **23.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.
  - **23.1.6** O preço registrado se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - **23.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - **23.1.8** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- **23.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 20.1 deste edital**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **23.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
- **23.4** A solicitação do licitante vencedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 30 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

# 24. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIEMNTO

- **24.1** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte Almoxarifado da Presidência da República, de acordo com o prazo estabelecido no item 25 deste edital.
- **24.2** O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.

- **24.3** A licitante vencedora procederá ao acompanhamento da desembalagem de cada equipamento.
- **24.4** Montados os equipamentos, a DIRTI efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.
- **24.5** Após a realização dos testes de conformidade e verificação, a Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, procederá à instalação em cada equipamento o conjunto de *software* padrão da Presidência da República.
- **24.6** A licitante vencedora colocará à disposição da Presidência da República, técnicos para acompanhamento dos testes finais de aceitação dos microcomputadores.

O equipamento será recusado se:

- a) entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta e na amostra do equipamento apresentado pela licitante vencedora;
- **b**) apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.
  - **b.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.
  - **b.2.** Caso seja constado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.
- **24.7** A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

#### 25. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**25.1** O prazo máximo de entrega do objeto licitado será conforme tabela constante do item 25.2 deste edital, contado a partir da data da Solicitação de Entrega de Material/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da obrigação da licitante vencedora em prestar os serviços de garantia de funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD dos equipamentos, conforme disposto nos itens 6 e 9 do Termo de Referência.

# **25.2 QUANTIDADE PRETENDIDA: 1.511** (mil quinhentos e onze) para entrega em lotes, conforme demandas da Presidência da República.

Quantidade de Equipamentos	Prazo
1 a 20 equipamentos	20 dias corridos
Acima de 21 equipamentos	30 dias corridos

**25.3** A licitante vencedora deverá apresentar o(s) equipamento(s) acondicionado(s) conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar à identificação do(s) equipamento(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### 26. GARANTIA

- **26.1** O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil.
- **26.2** A licitante vencedora deverá prover assistência técnica.
- **26.3** A licitante vencedora deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- **26.4** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.
- **26.5** A licitante vencedora deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.

## 27. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 27.1 Caberá a licitante vencedora:

- **27.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- **27.1.2** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **27.1.3** Entregar os equipamentos no local e prazo conforme item 25 deste edital.
- **27.1.4** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços.
- **27.1.5** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **27.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- **27.1.7** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **27.1.8** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

#### 27.2 Caberá à Presidência da República:

- **27.2.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital.
- **27.2.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos requisitados.
- **27.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

- 27.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **27.2.5** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento dos equipamentos.

# 28. FISCALIZAÇÃO

**28.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 29 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **29.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega do(s) equipamento(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela dos equipamentos entregues, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
  - **29.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
  - **29.1.2** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 29.1** e **29.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
  - **29.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  - **29.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **29.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **29.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

# $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **29.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **29.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.
- **29.6** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **29.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### 30. SANCÕES

- **30.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
  - a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
  - **b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
  - c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - **d)** multa de 30% (trinta por cento), da contratação em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e) multa de 5% (cinco por cento), da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

- f) advertência.
- **30.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **30.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- **30.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **30.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **30.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **30.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **30.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **30.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

#### 31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - b) for envolvido em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
  - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

- **30.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
  - **30.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **30.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **30.4** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 10.8** deste edital.
- **30.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **30.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **30.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **30.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **30.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **30.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **30.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio <a href="https://www.stn.fazenda.gov.br">www.stn.fazenda.gov.br</a>, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="https://www.presidencia.gov.br/casacivil">www.presidencia.gov.br/casacivil</a>.

- **30.13** Integram este edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência.
  - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços.
  - c) Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - e) Anexo V Minuta de Contrato.
- **30.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **30.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2009.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

#### ANEXO I

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2009

#### PROCESSO Nº 00160.000506/2009-22

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento de informática: **Computadores Administrativos Estações de Trabalho**, observando as especificações técnicas mínimas obrigatórias.

#### 2. QUANTIDADE A SER REGISTRADA

1.511 (mil e quinhentos e onze) Computadores Administrativos Estação de Trabalho, acompanhados de Sistema Operacional Windows 7 com opção de downgrade, idioma Português Brasil, com respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal e Microsoft Office 2007 Professional, modalidade OEM em Português

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência cuja finalidade é aquisição de Microcomputadores Administrativos do tipo *Desktop*, justifica-se considerando Diagnóstico Técnico de Tecnologia da Informação contido no Planejamento Estratégico de TI da DIRTI e levantamento realizado anualmente pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários desta Diretoria de Tecnologia da Informação, com o intuito de apurar e avaliar as demandas existentes e em potencial, de Tecnologia da Informação no âmbito da Presidência da República, e de suas Secretarias, no tocante a obsolescência e termino de garantia contratual dos computadores constantes do parque computacional da Presidência da República. Neste sentido, é importante ressaltar que todas as aquisições estão alinhadas ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da DIRTI 2008/2010. A opção por realização de aquisição de equipamentos por meio do processo de Registro de Preços justifica-se em função da possibilidade de entregas parciais, bem como para atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da Presidência da República.

# 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### Microcomputador Administrativo Estação de Trabalho - Tipo Desktop

Item	Descrição	Tipo	Quantidade Preliminar	Prazo de Garantia (em meses)
1	Microcomputador Administrativo	Desktop	1511	36 (trinta e seis)

#### Item 1 - Microcomputador Administrativo

Características técnicas mínimas exigidas para o objeto

#### a) PROCESSADOR

- Processador com no mínimo dois núcleos;
- Freqüência de *clock* por *core* 2.53 GHz ou superior, com freqüência de barramento (FSB) de no mínimo 1066 MHz;

- Memória L2 cache de no mínimo 3MB;
- Microarquitetura de processador x86;

# b) PLACA MÃE (*MOTHER BOARD*)

- Suporte à frequência de barramento frontal (FSB) em 1333MHz ou superior;
- Mínimo de 04 slots de memória com suporte para, no mínimo, 04 GB de memória DDR2 667MHz ou superior, com tecnologia Dual Channel (um canal para cada dois slots de memória);
- Chipset de uma das tecnologias: Intel, Via ou Nvidea;
- 01 slot PCI Express x16 para a controladora de vídeo, que suporte placas com até 150W:
- Mínimo de 02 slots PCI de 32bits e 66MHz com suporte para placas de 5V e placas universais, livres:
- Mínimo de 06 portas USB 2.0, com no mínimo 2 portas frontais para o gabinete;
   01 interface IDE (Parallel ATA) UltraDMA ATA 100 ou superior (opcional);
   02 interfaces SATA II com controladora Serial ATA com taxa de transferência mínima de 150 Mb/s;
- BIOS padrão Plug and Play, flash EEPROM;
- Padrão "JumperFree", ou seja, sem necessidade de utilização de contatos eletrônicos móveis para a sua configuração;
- Capacidade de boot através de: HD, CD-ROM, USB;
- Suporte a no mínimo 02 unidades de disco rígido e 01 unidade de disco flexível;
- Som "ONBOARD" com mínimo de dois canais e interface para microfone;
- Porta PS/2 ou USB para mouse e porta PS/2 ou USB para teclado;

# c) MEMÓRIA RAM

- Memória RAM de 240 vias, com tecnologia DDR2 667MHz (PC-5300) ou superior, com tecnologia Dual Channel (Um canal para cada Slot de memória);
- Mínimo de 4 GB em 2 (dois) módulos de 2 GB memória.

# d) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- Interface padrão SATA II ou superior;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo, 160 GB;
- Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM;
- Buffer de no mínimo 8 MB;
- Cabo de dados compatível com a interface disponibilizada.

# e) PLACA DE REDE

- Interface PCI
- Bus PCI, 32-bits
- Gerenciamento Wake-on-LAN
- A placa pode ser configurada com Gerenciamento *Wake-on-LAN*, permitindo "despertar" remotamente os computadores em uma rede.
- Compatibilidade de Plataforma Cruzada
- A placa de rede é compatível com Windows 7, Windows XP e Vista.
- Adaptador *Plug&Play* PCI 2.2
- Padrões: Ethernet 802.3,
- IEEE 802.3u 100BASE-TX FAST Ethernet
- IEEE Ethernet Gigabit 802.3ab,
- Registro de Prioridade 802.1p,
- VLANs 802.1g.
- IEEE Controle de Fluxo 802.3x
- IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet
- ANSI/IEEE 802.3 NWay auto-negociação
- Taxa de Dados: 10/100/1000 Mbps

- Conector RJ-45
- 4-pair UTP Cat. 5 (100 metros max.)
- EIA/TIA-568 100-ohm STP (100 metros max.)

# f) PLACA CONTROLADORA/ACELERADORA DE VÍDEO

- Barramento PCI Express x16 ou superior;
- Suporte a OPENGL;
- Memória de vídeo de no mínimo 256 MB, não compartilhada com a memória da placa mãe;
- Com saídas Tv Out (s-vídeo) e DVI.
- Suporte a resolução de 1280 x1024 @75Hz ou superior

# g) UNIDADE GRAVADORA DVD-RW

- Unidade de DVD-RW interna;
- Velocidade de gravação em:
- DVD+R: 16x;
- DVD-R: 16x;
- DVD+RW: 8x;
- DVD-RW: 6x;
- CD-R: 48x;
- CD-RW: 32x;
- Velocidade de Leitura em:
- CD-ROM: 38x
- DVD-ROM: 16x;
- Montagem do Drive Horizontal e Vertical;
- Controles no painel frontal, botões abre/fecha, led indicador de leitura, led indicador de gravação;
- Inserção frontal, projeto com bandeja motorizada;
- Drive interno:
- Tipo de Interface SATA 150.
- Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata.

#### h) GABINETE

- Gabinete modelo mini torre;
- Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata;
- Painel frontal com no mínimo: Power Led, Hd Led, e chave Liga/Desliga;
- Mínimo de 02 portas USB 2.0 no painel frontal;
- Pelo menos 1 (uma) baia 5<sup>1/4</sup>" e 1 (uma) baia de 3<sup>1/2</sup>" livres após a montagem final viabilizando eventuais instalações de acessórios;
- Deverá possuir recursos de arrefecimento e dissipação de calor eficiente, conforme normas da indústria, no equipamento ofertado, quando for o caso deverá possuir ventiladores para melhor desempenho deste recurso.

#### i) FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fonte de alimentação padrão ATX ou BTX, com potência de no mínimo 300 Watts RMS Reais, com alimentação de 110/220 volts e freqüência de 50/60 Hz automática, e que seja suficiente para suportar a configuração máxima possível neste equipamento, após todas as expansões de periféricos e memória aceitas pelo conjunto do equipamento;
- Cabo de alimentação com extensão mínima de 1,80 metro com pino-terra.

# j) MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD

- Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata;
- Painel LCD;
- Tamanho mínimo de 19"
- Contraste Mínimo: 800:1
- Tempo de resposta Máximo: 5ms
- Economia de Energia: EnergyStar, Nutek ou TCO'99
- Resolução: 1280 x 1024 @ 75Hz ou superior, para monitor Widescreen poderá ser de: 1440 x 900 @ 75Hz.
- Modos de Resolução nas freqüências de atualização de 60, 75Hz:
- Suportar 16,2 milhões de cores ou superior.
- Idiomas: Inglês e Português no mínimo;
- Comprimento dos cabos de no mínimo, 200cm.
- Caso os cabos de alimentação elétrica e de vídeo não possuam o comprimento exigido, deverão ser fornecidos cabos extensores prontos de fábrica.

# k) TECLADO

- Bloco de teclas de função alfa/numéricas disposto em posição angular e repetitivo;
- Mínimo de 102 teclas;
- Mínimo de 06 teclas de função;
- Bloco de teclas de controle e bloco numérico separado;
- Padrão ABNT II, com interface padrão PS/2 ou USB sem adaptador;
- Compatível com PC/AT;
- Layout do teclado no padrão Português Brasileiro;
- Compatível com Windows 7, Windows Vista e Windows XP;
- Comprimento do cabo de no mínimo 200 cm, caso necessário, fornecer cabo extensor;
- Caso o cabo não possua o comprimento exigido, deverá ser fornecido cabo extensor pronto de fábrica.
- As teclas "F" e "J" deverão conter marcações em alto relevo, definindo-as como teclas guia.
- Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata.

#### I) MOUSE

- Ótico com, no mínimo, 02 (dois) botões de controle;
- Compatível com tecnologia Microsoft Mouse e roda para rolagem "scroll mouse";
- Resolução mínima de 400 dpi;
- Comprimento do cabo de, no mínimo 200 cm, caso necessário, fornecer cabo extensor;
- Caso o cabo não possua o comprimento exigido, deverá ser fornecido cabo extensor pronto de fábrica;
- Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata.

#### m) CAIXA DE SOM

- Caixa de som amplificada com 02 (duas) caixas acústicas (estéreo); Alimentação elétrica através do próprio computador ou externa em 110V e/ou 220V.
- No mínimo 1,0 (um virgula zero) Watt RMS por canal, o amplificador de potência pode estar na placa de som ou embutido nas caixas;
- Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata.

#### n) SOFTWARES (SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS)

- Os equipamentos devem ser fornecidos com licenças para os seguintes Softwares e manuais:

- Sistema operacional Microsoft Windows7com opção de downgrade para Windows Vista e Windows XP – Professional SP/3, versão língua português – Brasil, pré-instalado e acompanhado da mídia em CD-ROM ou Sistema Operacional Windows;
- Mídia com todos os drivers dos dispositivos de hardware para Microsoft Windows
   7. Vista e Windows XP
- Microsoft Office 2007 Professional, modalidade OEM;
- Manuais originais da placa mãe, placa de rede e da placa de vídeo, (impressos ou em mídia eletrônica);
- Drivers (CD original) de barramento da placa mãe, drivers (CD original) da placa de rede, drivers do CD-ROM e drivers (CD original) da placa de vídeo, ou CD de recuperação acompanhado de um CD com os softwares drivers deste componentes;
- Certificado de Autenticidade dos Softwares.

# o) DISPOSITIVO DE TRANCA

 Possuir um dispositivo de tranca com fechadura de aço mecânica para o lacre de microcomputadores, inviolável, com segredo único e fornecimento de 01 (uma) chave para cada equipamento, visando a abertura de todos os dispositivos de tranca, sem restrições do lote total com o único segredo fornecido.

## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS

- **5.1** Todos os equipamentos ofertados devem manter o mesmo padrão de cor.
- **5.2** Todos os componentes do lote de equipamentos a serem fornecidos deverão ser de um mesmo fabricante, do mesmo modelo e com as mesmas características, por exemplo:
  - **a)** HD todos os discos fornecidos deverão ser de um único fabricante e com as mesmas características:
  - **b)** Memória todas as memórias fornecidas deverão ser de um único fabricante e com as mesmas características;
  - **c)** Gabinete todos os gabinetes fornecidos nos equipamentos devem ser do mesmo fabricante e com as mesmas características. O gabinete dos microcomputadores do tipo *desktop* deverão ser fornecidos com tranca de segurança do tipo balão, visando evitar o acesso ao seu interior por pessoas não autorizadas.

#### 6. GARANTIA

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil;
- b) A licitante vencedora deverá prover assistência técnica:
- **c)** A licitante vencedora deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- **d)** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e
- **e)** A licitante vencedora deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.

# 7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **7.1** O prazo máximo de entrega do objeto licitado será **conforme tabela abaixo 7.3**, contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho.
- **7.2 QUANTIDADE PRETENDIDA: 1.511** (mil quinhentos e onze) para entrega em lotes, conforme demandas dos contratantes.

7.3

Quantidade de Equipamentos	Prazo
1 a 20 equipamentos	20 dias corridos
Acima de 21 equipamentos	30 dias corridos

**7.4** A licitante vencedora deverá apresentar o(s) produto(s) acondicionado(s) conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar à identificação do(s) produto(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 8. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte Almoxarifado da Presidência da República, de acordo com o prazo estabelecido na tabela constante do item 7.2.
- **8.2** O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e da amostra apresentada.
- **8.3** A licitante vencedora procederá ao acompanhamento da desembalagem de cada equipamento.
- **8.4** Montados os equipamentos, a DIRTI efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.
- **8.5** Após a realização dos testes de conformidade e verificação, a Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, procederá à instalação em cada equipamento o conjunto de *software* padrão da Presidência da República.
- **8.6** A licitante vencedora colocará à disposição da Presidência da República, técnicos para acompanhamento dos testes finais de aceitação dos microcomputadores.

O equipamento será recusado se:

- a) entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta;
- **b**) apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.
  - **b.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

- **b.2.** Caso seja constado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.
- **8.7** A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

#### 9. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO)

Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses "on site" para manutenções corretivas e preventivas

- **9.1** Durante o prazo de garantia de funcionamento, a licitante vencedora prestará assistência técnica on-site aos equipamentos, efetuando manutenção corretiva, sem ônus para a Presidência da República.
  - **9.1.1** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.
  - **9.1.2** Para prestação da garantia de funcionamento dos equipamentos será exigido da licitante vencedora que disponibilize um telefone 0800 ou e-mail exclusivo para a Presidência da República, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, sem ônus para a Presidência da República.
- **9.3** A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 (oito) e as 18:00 (dezoito) horas, a pedido da Presidência da República.
- **9.4** Todas as solicitações feitas pela Presidência da República serão registradas pela licitante vencedora, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.
  - **9.4.1** A licitante vencedora apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do componente defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.
  - **9.4.2** O Relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação de manutenção corretiva.
- **9.5** A licitante vencedora deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, no prazo de 20 (vinte) dias uteis, nos seguintes casos:
  - **9.5.1** Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.
  - **9.5.2** Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

# 10. VALOR DA DESPESA

O valor das despesas, com vistas à aquisição dos 1.511 (mil quinhentos e onze)

Computadores Administrativos pretendidos, está estimado conforme planilha a seguir:

DES	CRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR	VALOR			
				UNITÁRIO	TOTAL			
					(R\$)	(R\$)		
COMPUTADOR	ESTAÇÃO	DE	UN	1.511	R\$ 3.314,00	5.007.454,00		
TRABALHO, (Dual	Core)							
Cinco milhões e sete mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais								

## 11. DA OBSERVAÇÃO A IN nº 04/2008-SLTI/MPOG

**11.1** Em observância a Instrução Normativa nº 04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que orienta as contratações de serviços de tecnologia pelos órgãos integrantes do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática, vale esclarecer que foi realizada análise para verificar se há existência de softwares livres ou softwares públicos similares àqueles solicitados, utilizando como referência de pesquisa o Guia Livre Versão Ipiranga, disponível no endereço <a href="http://www.governoeletronico.gov.br">http://www.governoeletronico.gov.br</a>. Onde de acordo com a análise técnica realizada, as licenças e os softwares elencados e objetos desta aquisição atende todas as necessidades dos órgãos da Presidência da República

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **12.2** A licitante fica obrigada a entregar o(s) equipamento(s) deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- **12.3** A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do(s) equipamento(s), incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.
- **12.4** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2009

Marconi Rodrigues
Assessor Técnico da DIRTI

#### **ANEXO II**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2009

# PROCESSO Nº 00160.000506/2009-22

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência:	Pregão,	na	forma	eletrônica,	pelo	sistema	de	registro	de	preços,	'n
115/2009.											

Data de abertura: \_\_/\_\_/2009.

DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Marca/ Modelo	VALOR UNITÁRIO (R\$)
COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, (Dual Core) Conforme detalhamento, em anexo.	UN	1.511		

#### 1. Observações:

a)	Prazo	de	validade	da	proposta	de	60	(sessenta)	dias,	а	contar	da	data	de	sua
ар	resenta	ção.	i												

h)	Prazo de	entrega do	s equinamen	tos conforme	item 2	5 do	edital
N)	riazu uc	cillicya uc	s equipanien		ILCIII Z	, uu	cuitai.

<b>d)</b> Prazo de garantia dos equipamentos de	(	) anos a contar da data de emissão do
Termo de Recebimento Definitivo.		

#### 2. Declarações:

**a)** declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

A F	<b>^</b> I	-1	
3. L	Jados	aa e	mpresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE: FAX:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

# 4. Qualificação do preposto autorizado a assinar a ata/contrato:

Nome completo:

CPF: RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

, de	de 2009.
(Nome completo do declarante)	
(Nº da Cl do declarante)	
(Assinatura do declarante)	

# **ANEXO III**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2009

# PROCESSO Nº 00160.000506/2009-22

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	, RG n⁰	, CPF
(Nome do representante da	i licitante)	<u> </u>
(nacionalidade)	(estado civil)	_, representante
(profissão)	(cargo que ocupa na empresa)	_, roprodomanto
devidamente constituído da		······································
CNPJ	(nome da empres sediada à	a)
doravante denominada licitante, eletrônica, pelo sistema de regis art. 299 do Código Penal Brasile (a) a proposta apres registro de preços nº 115/2009, proposta não foi, no todo ou el qualquer outro participante pot	(endereço cor para fins do disposto no subitem 10.3. stro de preços, nº 115/2009, declara, sob	1 do edital de Pregão, na forma o as penas da lei, em especial o orma eletrônica, pelo sistema de e pelo licitante, e o conteúdo da nado, discutido ou recebido de na eletrônica, pelo sistema de
eletrônica, pelo sistema de regis qualquer outro participante pot	apresentar a proposta elaborada para patro de preços nº 115/2009 não foi infortencial ou de fato do Pregão, na forn por qualquer meio ou por qualquer pess	mada, discutida ou recebida de na eletrônica, pelo sistema de
qualquer outro participante pot	, por qualquer meio ou por qualquer encial ou de fato do Pregão, na forn quanto a participar ou não da referida lic	na eletrônica, pelo sistema de
eletrônica, pelo sistema de regi indiretamente, comunicado ou	do da proposta apresentada para pa istro de preços nº 115/2009 não será, discutido com qualquer outro particip lo sistema de registro de preços nº 115	no todo ou em parte, direta ou pante potencial ou de fato do
eletrônica, pelo sistema de reg	do da proposta apresentada para pa istro de preços nº 115/2009, não foi, r tido ou recebido de qualquer integrant postas; e	no todo ou em parte, direta ou
(f) que está plename poderes e informações para firm	ente ciente do teor e da extensão desta ná-la.	declaração e que detém plenos
	, de	de 2009.
	(Nome e assinatura do declarante)	
	(INDITIE E ASSITIATULA UD UEDIALALITE)	

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2009

#### PROCESSO Nº 00160.000506/2009-22

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2009

Aos ...... dias do mês de ..... de 2009, a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 115/2009, consoante consta do Processo nº 00160.000506/2009-22, RESOLVE registrar preços para aquisição de equipamento de informática, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os precos, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição de equipamento de informática, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o equipamento registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 115/2009 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.
- 2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo a eles todos os atos de administração junto ao fornecedor. As solicitações serão formalizadas por intermédio de nota de empenho.
  - 2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 3) A convocação do fornecedor, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material/nota de empenho.
- 4) O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas nesta Ata.
  - 4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra.
- 6) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7) Somente quando o fornecedor, registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

# CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

# 1.1) A pedido, quando:

- 1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

# 1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

- 1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 68/2009, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1) Automaticamente:
    - 1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.
    - 1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.
  - 1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
  - 1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
  - 1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.
  - 1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços.
  - 1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.
- 4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pelo fornecedor, na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada na Avenida N2 Norte, Almoxarifado, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Sétima desta Ata.
- 2) O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.
- 3) O fornecedor procederá ao acompanhamento da desembalagem de cada equipamento.
- 4) Montados os equipamentos, a DIRTI efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.
- 5) Após a realização dos testes de conformidade e verificação, a Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, procederá à instalação em cada equipamento o conjunto de software padrão da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 6) O fornecedor colocará à disposição da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, técnicos para acompanhamento dos testes finais de aceitação dos microcomputadores.
- 7) O equipamento será recusado se:
  - a) Entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta e na amostra do equipamento apresentado pelo fornecedor.
  - b) Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.
    - b.1) O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.
    - b.2) Caso seja constado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e o fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
- 8) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para o fornecedor se desobrigar da garantia de funcionamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1) O prazo máximo de entrega do objeto desta Ata será conforme tabela constante do item 2 desta Cláusula, contado a partir da data da Solicitação de Entrega de Material/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da obrigação do fornecedor em prestar os serviços de garantia de funcionamento, pelo período de ....... (...........) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD dos equipamentos, conforme disposto nos itens 6 e 9 do Termo de Referência.
- 2) Quantidade pretendida: 1.511 (mil e quinhentos e onze) para entrega em lotes, conforme demandas da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PRAZO		
1 A 20 EQUIPAMENTOS	20 DIAS CORRIDOS		
ACIMA DE 21 EQUIPAMENTOS	30 DIAS CORRIDOS		

3) O fornecedor deverá apresentar o(s) equipamento(s) acondicionado(s) conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar à identificação do(s) equipamento(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 1) O equipamento proposto deverá possuir garantia de ....... (..............) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local "On-site". O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil.
- 2) O fornecedor deverá prover assistência técnica.
- 3) O fornecedor deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 4) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.
- 5) O fornecedor deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:
- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).
- 3) Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima desta Ata.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 7) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 115/2009.
- 8) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

- II São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:
- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamento requisitados.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e o controle do recebimento dos equipamentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - 1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos equipamentos entregues, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, (DUAL CORE), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.511			

- 2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 4) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo fornecedor, diretamente ao gestor desta Ata, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
- 6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ele não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

- 8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "online" feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.
- 10) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 11) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irreajustável.
- 2) O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** .......(......), correrão à conta do PTRES: 000946; Natureza da Despesa: 449052.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10) O fornecedor, quando convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

- 11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram a esta Ata o Edital do Pregão nº 115/2009 e seus anexos, e a proposta apresentada pelo fornecedor.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20 de dezembro de2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2009.

#### **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

EMPRESA

#### **ANEXO V**

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2009

#### PROCESSO Nº 00160.000506/2009-22

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....

PROCESSO Nº 00160.000506/2009-22

CONTRATO Nº /2009

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09. neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede à ....., CEP n° ......, telefone n° (...) .......... / fax n° (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ...... - SSP/..... e do CPF nº ..... doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 115/2009, consoante consta do Processo nº 00160.000506/2009-22, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 115/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N2 Norte, Almoxarifado, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Sétima desta Ata.

- 2) O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.
- 3) A **CONTRATADA** procederá ao acompanhamento da desembalagem de cada equipamento.
- 4) Montados os equipamentos, a DIRTI efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.
- 5) Após a realização dos testes de conformidade e verificação, a Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, procederá à instalação em cada equipamento o conjunto de *software* padrão da **CONTRATANTE**.
- 6) A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE**, técnicos para acompanhamento dos testes finais de aceitação dos microcomputadores.
- 7) O equipamento será recusado se:
  - a) Entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta e na amostra do equipamento apresentado pelo fornecedor.
  - b) Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.
    - b.1) A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.
    - b.2) Caso seja constado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 8) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para o fornecedor se desobrigar da garantia de funcionamento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1) O prazo máximo de entrega do objeto deste Contrato será conforme tabela constante do item 2 desta Cláusula, contado a partir da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** em prestar os serviços de garantia de funcionamento, pelo período de ....... (..............) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD dos equipamentos, conforme disposto nos itens 6 e 9 do Termo de Referência.
- 2) Quantidade pretendida: 1.511 (mil e quinhentos e onze) para entrega em lotes, conforme demandas da **CONTRATANTE**.

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PRAZO		
1 A 20 EQUIPAMENTOS	20 DIAS CORRIDOS		
ACIMA DE 21 EQUIPAMENTOS	30 DIAS CORRIDOS		

3) A **CONTRATADA** deverá apresentar o(s) equipamento(s) acondicionado(s) conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar à identificação do(s) equipamento(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 1) O equipamento proposto deverá possuir garantia de ....... (..............) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local "On-site". O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil.
- 2) A CONTRATADA deverá prover assistência técnica.
- 3) A **CONTRATADA** deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 4) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.
- 5) A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).
- 3) Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Contrato.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 115/2009.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- II São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Contrato.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Gerenciar este Contrato e efetuar a fiscalização e o controle do recebimento dos equipamentos.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

1) A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos equipamentos entregues, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, (DUAL CORE), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.		1.511			

**Subcláusula Primeira** – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Oitava** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Nona** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irreajustável, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de garantia de funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD do equipamento, conforme disposto nos itens 6 e 9 do Termo de Referência.

**Subcláusula Primeira -** O Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da CONTRATANTE o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2009.

# **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA